



PROJETO DE LEI Nº 23 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTÓTIPO
Recebido em 08/04/2026
Josi Amândio
RESPONSÁVEL

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 5.955.108,18 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e oito reais e dezoito centavos), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a dotação abaixo especificada:

Secretaria de Educação Básica

Secretaria de Educação Básica

06.01.12.306.0078.2.158

Alimentação Escolar - Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE Infantil - CRECHE

Código	Elemento	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo.	1500100100 – Rec. Imp. e Transf. - Educação	500.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.	1550000000 – Transf. do Salário - Educação	1.000.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.	1552000000 – Transf. De Recursos do PNAE	1.000.000,00
TOTAL			2.500.000,00

Secretaria de Educação Básica

Secretaria de Educação Básica

06.01.12.306.0078.2.159

Alimentação Escolar - Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE Infantil – PRÉ-ESCOLA

Código	Elemento	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo.	1500100100 – Rec. Imp. e Transf. - Educação	500.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.	1550000000 – Transf. do Salário - Educação	1.000.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.	1552000000 – Transf. De Recursos do PNAE	1.000.000,00
TOTAL			2.500.000,00



Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as respectivas fontes de recursos, em conformidade com as normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas competente.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão das ações criadas pela presente Lei no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Itapipoca/CE, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos oito dias do mês de abril de 2026.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:511253
07315

Assinado de forma
digital por FELIPE
SOUZA
PINHEIRO:51125307315

FELIPE SOUZA PINHEIRO
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº ____/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares para submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o presente projeto de lei, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, na forma nele especificada.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar a inclusão de dotações orçamentárias específicas no âmbito da Secretaria de Educação Básica, voltadas à execução de despesas relacionadas à Alimentação Escolar – Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE Infantil, abrangendo as ações destinadas à Creche e à Pré-Escola.

A medida mostra-se necessária para promover a adequada compatibilização da estrutura orçamentária municipal com as demandas administrativas do exercício financeiro em curso, permitindo a regular execução das ações correspondentes e assegurando suporte orçamentário às despesas vinculadas à alimentação escolar da educação infantil.

O Projeto de Lei encontra amparo no art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, bem como observa as disposições pertinentes relativas às fontes de recursos e à compatibilização com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, notadamente o Plano Plurianual 2026-2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Trata-se, portanto, de medida de natureza orçamentária indispensável ao regular desenvolvimento das ações administrativas da área educacional, especialmente no tocante à manutenção das despesas relativas ao Programa Nacional da Alimentação Escolar no segmento da educação infantil.

Diante disso, submetemos a presente matéria à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, confiantes em que sua relevância e seu inequívoco interesse público haverão de ensejar o necessário acolhimento.

Requer-se, outrossim, que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência urgentíssima, tendo em vista a necessidade de imediata adequação orçamentária para viabilizar a execução das ações nela previstas, evitando prejuízos à continuidade administrativa e ao regular atendimento das demandas da Secretaria de Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos oito dias do mês de abril de 2026.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:511253
07315

Assinado de forma
digital por FELIPE
SOUZA
PINHEIRO:51125307315

FELIPE SOUZA PINHEIRO
Prefeito Municipal